



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, DE ACRÉSCIMO DE VALOR E DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 08/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FONTE DE ENERGIA ININTERRUPTA (NOBREAKS), FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA MGL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.

**PROCESSO CM Nº 01162/2022
CONTRATO CM Nº 08/2022**

TERMO ADITIVO CM Nº 08-02/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, CEP:09521-300, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09530-700, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**”, a entidade jurídica de direito privado **MGL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 02.656.438/0001-58 e Inscrição Estadual nº 190.189.711-114, sediada em Rua Sueli Aparecida Leite Nogueira, nº 600, galpão 04, Pinheirinho, Atibaia/SP, CEP: 12946-379, neste ato representada por **EDUARDO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, procurador, portador da Cédula de Identidade RG nº: 25.537.460-4, e do CPF (MF) nº 166.711.618-52, residente à Rua Alcides de Queiros nº 354, Apto. 73, Bloco 3, bairro Casa Branca, Santo André – SP, CEP: 09015-550; e-mail: eduardo.santos@mecanografica.com.br, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, DE ACRÉSCIMO DE VALOR E DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 08/2022**, com fundamento no art. 65 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 01162/2022, Pregão Presencial nº 07/2022**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de 02 (dois) Nobreaks Tipo 03 – Item 03 do Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº 07/2022, com o valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, perfazendo o valor de acréscimo mensal de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM 08/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de fonte de energia ininterrupta (Nobreaks), pelo período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à previsão expressa do artigo 65, II e §1º da Lei nº 8666/93, que versa sobre a possibilidade de acréscimo dos contratos administrativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, face às Cláusulas 13.2 e 13.3 do contrato originário 08/2022 e ainda, à vista das manifestações favoráveis ao acréscimo do contrato e do parecer da Procuradoria desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem acrescentar o contrato em **3,34% (três, vírgula trinta e quatro pontos percentuais), correspondendo ao valor global de acréscimo de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais)**, passando, o VALOR GLOBAL, de R\$ 50.280,00 (cinquenta mil, duzentos e oitenta reais) para **R\$ 51.960,00 (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, face à previsão expressa do art. 57, IV da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos referentes ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato; face à cláusula 5.2 e 5.3 do contrato originário nº 08/2022 e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Procuradoria desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 05 de julho 2023 e término em 04 de julho de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR MENSAL pela prestação dos serviços previstos neste Termo Aditivo de acréscimo e de prorrogação será de **R\$ 4.500,60 (quatro mil, quinhentos reais e sessenta centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o VALOR GLOBAL de **R\$ 54.007,22 (cinquenta e quatro mil, sete reais e vinte e dois centavos)**, correspondente ao período de 12 (doze) meses, valores estes reajustados pelo índice do IPCA de Maio/2023 acumulado de 12 meses, de 3,94% (três vírgula vinte e quatro pontos percentuais) conforme Cláusula 5.3 do Contrato nº 08/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA QUINTA

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela **CONTRATANTE**, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e ele esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora do certame, sem ônus algum para quaisquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas deste termo aditivo de reajuste de valor correrão por conta da dotação orçamentária sob a rubrica 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário e demais Termos Aditivos, que vigorarão integralmente durante a execução contratual.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Caetano do Sul, 04 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE**

**EDUARDO BATISTA DOS SANTOS
MGL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**

TESTEMUNHAS:

**YURI MARCOLINO ANGELO
RG Nº 33.934.054-X**

**ALEX FRANCO PALERMO
RG Nº 20.613.783-7**